



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 567

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1974 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>TOTAL</u>
0 - GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA			
00 - 1	Amanuense	<u>4.320,00</u>	4.320,00
1 - GABINETE DO PREFEITO			
02 - 1	Secretário Particular do Prefeito	6.300,00	16.380,00
02 - 1	Procurador (Consultor Jurídico) ..	<u>10.080,00</u>	
2 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO			
02 - 1	Secretário	11.700,00	31.527,60
02 - 1	Auxiliar do Serviço de Secretaria	9.907,20	
02 - 1	Almoxarife	5.630,40	
02 - 1	Porteiro-Contínuo	<u>4.290,00</u>	
3 - SETOR DE FINANÇAS			
11 - 1	Coletor.....	10.800,00	58.773,60
11 - 1	Escrivão da Coletoria	9.907,20	
11 - 1	Auxiliar da Coletoria	4.622,40	
11 - 1	Auxiliar Dactilógrafo	4.291,20	
12 - 1	Agente Fiscal 1ª Classe	6.408,00	
12 - 1	Agente Fiscal 2ª Classe	5.630,40	
12 - 1	Fiscal da Cidade	5.414,40	
16 - 1	Contador	<u>11.700,00</u>	
4 - SETOR DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
34 - 1	Auxiliar da Usina de Eletricidade	3.254,40	8.654,40
96 - 1	Zelador do Matadouro	<u>5.400,00</u>	
5 - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
61 - 3	Professores (normalistas) a Cr\$ 2.760,00	8.280,00	69.480,00
61 - 10	Professores (com curso ginásial) a Cr\$ 1.800,00	18.000,00	
61 - 30	Professores (leigos habilitados) (Concurso) a Cr\$ 1.440,00.....	<u>43.200,00</u>	
6 - SETOR DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL			
79 - 2	Guardas Sanitários a Cr\$ 5.400,00	<u>10.800,00</u>	10.800,00
Art. 2º - Em face do q ue determina o § 3º do Artigo 118 da Constituição			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl. 2

LEI Nº 567

(Continuação)

do Estado de Minas Gerais, o Quadro do Pessoal Inativo do Município, passa a ser o seguinte:

1 Secretário	17.294,40	
1 Contador	16.300,80	
1 Almoхарife	11.260,80	
1 Porteiro-Contínuo	1.713,60	
1 Jardineiro	3.787,20	
1 Encarregado de Jardins	<u>3.787,20</u>	54.144,00

Art. 3º - Ficam extintos de Quadro Geral de Funcionários, os seguintes

cargos:

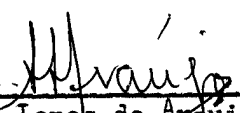
4 - SETOR DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

1 Eletricista
Mecânico

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a por em disponibilidade os ocupantes dos cargos extintos nos termos do artigo 3º da presente lei.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 22 de novembro de 1973


- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito


- Luiz Rios Correa -
Secretário